



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 372

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

2 - Executivo

2.3 - Departamento de Saúde, Saneamento e Assistência Social

13.754.281-13 - Construção de Prédio para o Posto de Saúde.

4110 - Obras e Instalações 600.000,00

15.814.851-16 - Construção de Prédio para Asilo.

4110 - Obras e Instalações 400.000,00

2.5 - Departamento de Habitação, Urbanismo, Viação e Obras Públicas

16.915.751-27 - Construção de calçamento e meio fio.

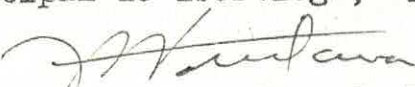
4110 - Obras e Instalações 7.000.000,00

Total 8.000.000,00

Artigo 2º - Para execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se o excesso de arrecadação devidamente comprovado.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 29 de junho de 1990.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -